



**REGULAMENTO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO DOS CURSOS
DE GRADUAÇÃO DA FACULDADE DE EDUCAÇÃO E
TECNOLOGIA DA AMAZÔNIA - FAM.**

Abaetetuba – PA

FACULDADE DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA DA AMAZÔNIA LTDA/ME-FEAM

Rodovia Doutor João Miranda, nº 3072, Bairro Bosque

CEP: 68440-000 – Abaetetuba/PA

Tel: (091) 9939-2784**

Site: <https://faculadefam.edu.br/>

E-mail: mantenedora@faculadefam.com.br

Gessivaldo de Jesus da Silva Ferreira

Diretor Administrativo

FACULDADE DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA DA AMAZÔNIA - FAM

Rodovia Doutor João Miranda, nº 3072, Bairro Bosque

CEP: 68440-000 – Abaetetuba / PA

Tel: (091) 9939-2784**

Site: <https://faculadefam.edu.br/>

E-mail: direcao geral2017@hotmail.com

Gessivaldo de Jesus da Silva Ferreira

Diretor Geral

Edvaldo Luís Biancarelli

Diretor Acadêmico

Valdiléia Ferreira Vilhena Dantas

Diretora de Desenvolvimento Institucional

SUMÁRIO

RESOLUÇÃO N.º 011/2020.....	5
REGULAMENTO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA FACULDADE DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA DA AMAZÔNIA - FAM.....	6
CAPÍTULO I.....	6
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	6
CAPÍTULO II.....	6
DOS OBJETIVOS	6
CAPÍTULO III.....	7
DA ORGANIZAÇÃO	7
SEÇÃO I.....	10
CARACTERIZAÇÃO GERAL DO ESTÁGIO	10
SEÇÃO II.....	10
CARACTERIZAÇÃO DO ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO.....	10
SEÇÃO III.....	11
DOS HORÁRIOS	11
SEÇÃO IV.....	11
DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	11
SEÇÃO V.....	13
DA CONDUTA DO ACADÊMICO DURANTE O ESTÁGIO SUPERVISIONADO OU EM VIVÊNCIA PRÁTICA SUPERVISIONADA	13
SEÇÃO VI.....	14
DA DOCUMENTAÇÃO E PRÉ-REQUISITOS OBRIGATÓRIOS.....	14
CAPÍTULO IV.....	14
DAS COMPETÊNCIAS.....	14
SEÇÃO I.....	14
DA COORDENAÇÃO DE ESTÁGIO	14
SEÇÃO II.....	15
DO GESTOR DE ESTÁGIOS E ATIVIDADES PRÁTICAS SUPERVISIONADAS	15
SEÇÃO III.....	17
DOCENTE DAS DISCIPLINAS DE ESTÁGIO OU DISCIPLINAS RELACIONADAS ÀS ATIVIDADES PRÁTICAS SUPERVISIONADAS	17
SEÇÃO IV.....	18
DOS PRECEPTORES/TUTOR DE ESTÁGIO E DE VIVÊNCIA PRÁTICA SUPERVISIONADA	18
SEÇÃO V.....	20
DOS ACADÊMICOS EM ESTÁGIOS OU EM ATIVIDADES PRÁTICAS SUPERVISIONADAS.....	20
CAPÍTULO V.....	20
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	20
ANEXO A.....	24
TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO.....	24
ANEXO B.....	27

INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO(FRENTE)	27
ANEXO C	28
INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO(VERSO)	28
ANEXO D	29
INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO (ATIVIDADES PRÁTICAS)	29
ROTEIRO DE AVALIAÇÃO DAS AULAS PRÁTICAS.....	29

CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO N.º 011/2020

Dispõe sobre a alteração do Regulamento de Estágio dos cursos de graduação, nas modalidades presencial e Ensino a Distância (EaD) da Faculdade de Educação e Tecnologia da Amazônia - FAM.

O Conselho Superior da Faculdade de Educação e Tecnologia da Amazônia - FAM, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando a deliberação extraída da sessão realizada em 26.08.2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar conforme o documento em anexo, o Regulamento de Estágio Supervisionado dos cursos de graduação, nas modalidades presencial e Ensino a Distância (EaD) da Faculdade de Educação e Tecnologia da Amazônia – FAM.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

Abaetetuba (PA), 31 de agosto de 2020.



Gessivaldo de Jesus da Silva Ferreira
Presidente do CONSU

REGULAMENTO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA FACULDADE DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA DA AMAZÔNIA - FAM

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Os **Cursos de Graduação** da **FAM** terão a duração de acordo com a carga horária estabelecida nas Diretrizes Curriculares Nacionais, e seus Estágios estão regulamentados e instituídos pelo Ministério da Educação através da Lei nº 11.788/08.

Art. 2º O presente regulamento tem a finalidade de normatizar os estágios no âmbito do referido Curso, em consonância com a Lei nº 9394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB), Lei nº 11.788/08, legislação vigente de estágios e as DCNS de cada curso.

Art. 3º Os **Cursos de Graduação** da **FAM** garantem o desenvolvimento de estágios curriculares, sob supervisão docente tendo seu início a partir do 5º semestre¹. Pelo fato das Vivências Educativas, por meio das aulas práticas, precederem os Estágios Supervisionados, espera-se que nos semestres supracitados o acadêmico possua uma bagagem de informações e instrumentos necessários para resolver criativa e construtivamente as situações com as quais vai se deparar no dia a dia.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 4º Tem como objetivo geral a sistematização de Estágio supervisionado e Atividades Práticas durante a formação acadêmica dos alunos regularmente matriculados nesta instituição. A formação acadêmica tem como base o fornecimento ao aluno de conhecimentos teórico/prático e científico, requeridos para o exercício das competências e habilidades específicas, definidas nas Diretrizes

¹ Os cursos da área da saúde divergem dos cursos da área da Educação, Negócios, Administração e Direito, Ciências Sociais, Jornalismo e Informação e demais áreas, em virtude da carga horária estabelecidas nas DCNs.

Curriculares Nacionais dos Cursos de Graduação, formando profissionais competentes técnica e politicamente, para atuar na realidade local e regional; preparado para a atenção individual e coletiva e para o gerenciamento dos serviços, zelando pelo cumprimento da legislação do exercício profissional, e buscando, para este exercício, inovações científicas, tecnológicas, políticas e legais que contribuam para o desenvolvimento de cada profissão.

Art. 5º Dos Objetivos Específicos:

- I. Conduzir o acadêmico a incorporar seu novo papel social percebendo as peculiaridades dos espaços onde desenvolverá suas atividades;
- II. Proporcionar o desenvolvimento do trabalho interdisciplinar e multiprofissional;
- III. Oportunizar vivências acadêmico-profissionais para atuação nos diversos contextos;
- IV. Desenvolver habilidades que otimizem sua atuação;
- V. Promover pesquisa, extensão e fortalecimento do ensino.
- VI. Proporcionar a interação entre a teoria e a prática, possibilitando ao aluno uma visão holística, humanista e interdisciplinar.
- VII. Desenvolver capacidades psicomotoras, reflexivas, críticas e criativas de atuação em sua área específica.
- VIII. Levar o aluno à reflexão sociológica, antropológica, ética e bioética.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 7º A sistemática de encaminhamento dos acadêmicos obedecerá aos critérios estabelecidos pela **FAM**, os quais determinarão a prioridade para a escolha do campo de estágio segundo o cronograma de curso. O estágio curricular obrigatório, bem como, as atividades práticas pertinentes ao curso, serão realizados no período diurno, não se constituindo em vínculo empregatício para o estagiário.

Art. 8º Para realizar o estágio supervisionado e as atividades práticas, o acadêmico deverá estar regularmente matriculado no curso.

Art. 9º O acadêmico deverá usar roupas de acordo com as normas da **FAM**.

Observado:

- I. A não é permissão do uso de bermudas, saia, blusa ou camiseta decotada, sem manga ou cavada;
- II. O uso constante do crachá de identificação da **FAM** é obrigatório.

Art. 10º O Estágio Supervisionado será integralizado, após o acadêmico cumprir a carga horária total e receber um parecer favorável de aprovação de seu supervisor, de acordo com normas de avaliação contidas nesse manual.

Art. 11º O acadêmico deverá concluir a programação do estágio dentro do prazo estabelecido, não havendo prorrogação e nem antecipação do estágio.

Art. 12º O acadêmico que, por qualquer motivo, deixar de frequentar a uma área de atuação, não poderá concluir o **Curso** enquanto não cumprir a carga horária da mesma. O acadêmico reprovado em qualquer área de atuação deverá repeti-la no semestre seguinte.

- I. Não há abono de faltas.
- II. Cada acadêmico deverá, diariamente, responder à frequência que ficará sob a responsabilidade do Professor/Supervisor ou Preceptor.
- III. O acadêmico terá tolerância de 15 minutos de atraso, para o início das atividades, após os quais o aluno terá falta registrada para todo o período.
- IV. O acadêmico deverá comunicar, antecipadamente e por escrito, ao professor/tutor ou preceptor, todo horário não cumprido (atraso ou saída mais cedo) e faltas justificadas.
- V. A justificativa à falta somente será aceita, pelo professor/tutor ou preceptor, mediante a apresentação de atestado médico, conforme normas regimentais da **FAM**, ou declaração escrita do aluno, que deverá ser deferida pela Coordenação de **Curso**.
- VI. O prazo máximo para a entrega do atestado médico ou declaração do aluno é de 48 horas após a falta.
- VII. A pontualidade e a assiduidade serão consideradas como critério de Avaliação do acadêmico.
- VIII. Mesmo o aluno tendo direito a 25% de faltas, em cada área de atuação, as ausências deverão ser comunicadas, por escrito, ao professor/tutor ou

preceptor, com antecedência, para não comprometer a rotina de atividades no campo de estágio.

- IX. Observar o cumprimento das determinações previstas nos Códigos de Ética de cada profissão.
- X. Os casos omissos, neste regulamento, serão resolvidos pelas Coordenações dos Cursos de Graduação e pelo Gestor de Estágio de cada curso. O mesmo acontecerá com casos extraordinários, devendo os mesmos ser encaminhados e solucionados individualmente, conforme as normas e resoluções de estágios da **FAM**.
- XI. O desrespeito às presentes normas implicará em sanções previstas no Regimento Interno da **FAM**.

Art. 13º Os estudantes do Ensino a Distância (EaD), matriculados na disciplina Estágio Supervisionado serão acompanhados da seguinte forma:

- XII. O estudante deverá postar o termo de compromisso de estágio (anexo A), no prazo fixado pela Coordenação de Estágios.
- XIII. Ao final da disciplina e em prazo estipulado pela FAM, o estudante deverá postar o Instrumento de Avaliação do Estágio Supervisionado (Anexo B) e o Instrumento do Estágio - Atividades Práticas (Anexo C), junto com o Relatório Final.

Art. 14º Ao estudante do Ensino a Distância (EaD) é facultado o direito de apresentar o relatório final para uma correção antes da postagem definitiva.

1º § O relatório postado para correção deve ser disponibilizado no ambiente virtual moodle.

2º§ A versão definitiva do relatório final precisa ser disponibilizada no ambiente virtual moodle devidamente assinada pelo Coordenador de Estágios.

3º§ O Coordenador de estágio tem o prazo de 15 dias corridos para disponibilizar o relatório corrigido no ambiente virtual de aprendizagem moodle, para elaboração da versão definitiva.

4º§ O estudante tem o prazo de 15 dias corridos para disponibilizar no ambiente virtual moodle a versão definitiva do relatório, contados a partir da data de devolução da versão corrigida.

Seção I

Caracterização Geral do Estágio

Art. 15º O Estágio Supervisionado pressupõe que as atividades práticas sejam desenvolvidas integrando o conhecimento adquirido pelo aluno, em sala de aula, à prática profissional, e estimula o reconhecimento de habilidades e competências adquiridas em situações reais de vida e trabalho. Estas atividades práticas articulam-se aos campos de estudo, possibilitando ao aluno desenvolver o senso crítico para investigar e conquistar autonomia pessoal e intelectual necessária para empreender contínua formação na sua práxis profissional.

Art. 16º Os Estágios representam assim, um momento ímpar para o aluno, exercitar a práxis em situações e circunstâncias que encontrará diariamente na sua prática profissional.

Art. 17º Os Estágios dos Cursos de Graduação da FAM serão desenvolvidos obrigatoriamente nos locais que possuírem convênio de cooperação técnica, didática e científica com a Instituição de Ensino.

Art. 18º Para realizar o Estágio, o acadêmico deverá lavrar o Termo de Compromisso de Estágio (Anexo A), conforme a legislação vigente, para caracterizar a natureza acadêmica do mesmo e garantir sua cobertura com seguro obrigatório.

Art. 19º Conforme parágrafo único do art. 9º da lei 11788/08, no caso dos estágios obrigatórios dos Cursos de Graduação, a **FAM** providenciará a cobertura de seguro para o acadêmico.

Seção II

Caracterização do Estágio não Obrigatório

Art. 20º A realização de Estágios não obrigatórios nos Cursos de Graduação da FAM deverá estar em conformidade com a lei 11.788/08.

Art. 21º Para realizar o estágio não obrigatório à solicitação do aluno deverá ser apreciada pela Coordenação dos Cursos de Graduação e pelo Gestor de estágios de cada curso que analisará a compatibilidade entre a natureza do Estágio e as disciplinas já cursadas, o convênio da instituição cedente e a disponibilidade de supervisão exclusiva para este fim.

Art. 22º O aluno deverá entregar à Coordenação de Estágios os documentos devidos: as diretrizes do estágio obedecendo a Lei e decisão supracitada, Termo de Compromisso assinado pela parte concedente e pelo estagiário, o Plano de Estágio assinado pelo Professor/tutor, preceptor de estágios, estagiário e o Histórico Escolar.

Art. 23º O estágio não-obrigatório não substitui o estágio curricular obrigatório.

Art. 24º Os casos omissos neste regulamento serão apreciados pelos coordenadores dos Cursos de graduação e pelo Gestor de Estágio de cada curso da FAM.

Seção III

Dos Horários

Art. 25º Os estágios serão realizados em horários pré-determinados com duração de 04 horas diárias para alunos regularmente matriculados, respeitando-se a carga horária total do estágio.

Art. 26º As atividades práticas serão realizadas em horários pré-determinados, com duração de quatro horas diárias, para alunos regularmente matriculados, respeitando-se a carga horária de cada disciplina.

Seção IV

Dos Critérios de Avaliação

Art. 27º A avaliação da aprendizagem é entendida como um processo contínuo e acumulativo do desempenho do aluno, variando de 0 (zero) a 10 (dez). Cada grupo de, no máximo 10 alunos, será supervisionado por docente, o qual é orientado pela Coordenação de Estágio e Gestão de Estágio e Atividades Práticas Supervisionadas.

Art. 28º A frequência mínima obrigatória é de 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas definidas no estágio supervisionado ou na disciplina relacionada à atividade prática supervisionada.

Art. 29º Segue abaixo as situações que justificam as faltas, desde que apresente a documentação pertinente:

- I. Licença maternidade;

- II. Licença para tratamento de saúde;
- III. Luto por falecimento do cônjuge, filho, pais e irmãos;
- IV. Convocação pelo poder judiciário;
- V. Casamento do (a) estagiário (a).

Art. 30º Caso o estagiário venha a faltar em virtude de viagem de estudo (congresso, curso, jornada, encontro científico e outras atividades do gênero), o acadêmico deverá avisar ao preceptor ou professor/tutor responsável da disciplina para justificar a falta recebida. Desde que seja feita a devida comprovação com recibo da inscrição, certificados e relatório sobre a participação na atividade.

Art. 31º Os conhecimentos adquiridos, nas aulas teóricas e as técnicas treinadas no laboratório dos cursos de graduação da **FAM**, serão complementados no campo de estágio com orientação contínua do Preceptor/tutor.

Art. 32º A avaliação do aproveitamento do estágio será feita, através do acompanhamento contínuo e sistemático do progresso do aluno, levando-se sempre em consideração, o perfil do profissional de cada curso.

Art. 33º Os preceptores/tutores deverão utilizar, para a avaliação dos alunos, a ficha anexa a este manual (Anexo B – para Estágio Supervisionado e Anexo C – para atividades práticas);

Art. 34º A avaliação do aluno, em campo de estágio, terá como base os seguintes aspectos: assiduidade; pontualidade; apresentação pessoal; preocupação consigo, com as tarefas, com os colegas e a instituição; postura comportamental, ética e profissional; iniciativa; maturidade; interesse e comprometimento; relacionamento; responsabilidade; liderança; aceitação positiva de críticas; execução das atividades; produtividade; domínio da terminologia própria; relação teórico-prática;

Art. 35º O preceptor/tutor levará em consideração os itens constantes, no instrumento de avaliação, definido pela Gestão de Estágio e aprovado pelas Coordenações dos cursos de graduação para a avaliação de cada estagiário.

Art. 36º O acadêmico das disciplinas de estágios supervisionados I e II será considerado aprovado, na respectiva área de atuação, quando alcançar a média final igual ou superior a 7,0 (sete) pontos e frequência igual ou superior a 75% da carga horária.

Art. 37º O acadêmico das disciplinas que tenham atividades práticas supervisionadas, será considerado aprovado quando atingir a média 7,0 (sete) no somatório das três avaliações realizadas na disciplina. Obrigatoriamente, a terceira nota deverá ser composta pela média da soma da avaliação realizada pelo docente da disciplina (realizada a critério deste) e a nota avaliada pelo preceptor da atividade prática supervisionada.

Seção V

Da Conduta do Acadêmico durante o Estágio Supervisionado ou em Vivência Prática Supervisionada

Art. 38º Ao entrar em campo de estágio, o acadêmico deverá ter atenção especial para as seguintes determinações:

- I. Não ausentar-se do campo de práticas, durante o horário de atividades, salvo quando autorizado pelo supervisor;
- II. Usar roupas, respeitando o pudor, adequadas conforme normas da **FAM**;
- III. Estar com unhas curtas (rente aos dedos) e com esmalte incolor;
- IV. Acadêmicos do sexo masculino deverão estar com a barba bem feita;
- V. Observar as normas da instituição na qual se desenvolve as atividades de estágio;
- VI. Evitar manifestações barulhentas em qualquer recinto da instituição;
- VII. É extremamente proibido: fumar, consumir bebidas alcoólicas, usar drogas ilícitas, etc.;
- VIII. Se for observada, pelo preceptor/tutor, uma situação em que o acadêmico esteja alcoolizado ou drogado, o mesmo deverá ser retirado das atividades de estágio;
- IX. O acadêmico deverá recusar qualquer tipo de gratificação pelo trabalho prestado em campo de práticas;
- X. O acadêmico não poderá portar aparelho celular em campo de práticas;
- XI. O acadêmico deverá acatar a composição e os horários de funcionamento estabelecido no início das práticas, admitindo-se mudanças a critério da Coordenação de Curso e de Atividades Práticas;

- XII. O acadêmico deverá portar, obrigatoriamente, crachá de identificação da **FAM** e uniforme adequado;
- XIII. O acadêmico deverá cobrir os custos de transporte para o local destinado ao Estágio Supervisionado ou atividades práticas, realizados na sede de Abaetetuba ou nas cidades que mantenham convênio com a **FAM** e que foram escolhidas pelo acadêmico;
- XIV. Qualquer reclamação, solicitação ou reivindicação deverá ser dirigida diretamente ao preceptor da área, que fará os devidos encaminhamentos;
- XV. É de responsabilidade do aluno, providenciar sua vacinação contra Hepatite B e Tétano.

Seção VI

Da documentação e Pré-requisitos obrigatórios

Art. 39º Os alunos deverão preencher todos os formulários exigidos pela **FAM**, assim como aqueles que, porventura, forem exigidos pela instituição/órgão disponibilizador do campo de prática.

Parágrafo único - Lembramos que o não cumprimento de um ou mais dos itens acima citados, impossibilitará o encaminhamento do aluno ao campo de estágio.

CAPÍTULO IV

DAS COMPETÊNCIAS

Seção I

Da Coordenação de Estágio

Art. 40º A **FAM** conta com a Coordenação de Estágio vinculada à Diretoria Geral, que gerencia os estágios junto com os Gestores de Estágio de cada área.

Art. 41º São atribuições da Coordenação de Estágio:

- I. Diligenciar que a política interna para Estágio Curricular Supervisionado e atividades práticas supervisionadas seja observada nos termos e prazos do Projeto do Curso;

- II. Divulgar entre os docentes e os discentes o Regulamento do Estágio Curricular e Atividades Práticas Supervisionadas, a necessidade de seu cumprimento como condição para integralização da matriz curricular;
- III. Acompanhar a avaliação do estágio, reportando para a Coordenação do curso o relatório sobre o desempenho do estagiário;
- IV. Realizar processos seletivos para admissão de preceptores para os estágios, em parceria com a Gestão de Estágios e Atividades Práticas Supervisionadas da **FAM**;
- V. Eleger junto à Coordenação dos Cursos de Graduação e a Gestão de Estágios e Atividades Práticas supervisionadas os campos de estágios adequados para cada prática específica;
- VI. Promover encontros, fóruns com alunos, profissionais sobre legislação, normas e atualizações relacionadas aos estágios em parceria com a Gestão de Estágios e Atividades Práticas Supervisionadas dos Cursos de Graduação da **FAM**.
- VII. Participar do planejamento, controle e avaliação dos campos de Estágios e preceptores;
- VIII. Manter atualizado o cadastro das empresas, instituições e estabelecimentos conveniados para os campos de estágio;
- IX. Contratar o Seguro obrigatório para iniciar nos campos práticos;
- X. Propor a celebração de convênios entre a **FAM** e empresas, instituições e estabelecimentos, para encaminhamento de alunos estagiários.

Seção II

Do Gestor de Estágios e Atividades Práticas Supervisionadas

Art. 42º GESTOR DE ESTÁGIOS E ATIVIDADES PRÁTICAS: docentes dos Cursos de Graduação da FAM, responsável pelas disposições gerais de estágios e atividades práticas supervisionadas.

Art. 43º São atribuições do Gestor de Estágio e Atividades Práticas Supervisionadas (GEAPS):

- I. Participar dos processos seletivos de preceptores para os estágios;

- II. Eleger junto à Coordenação do curso e Coordenação de Estágio os campos de estágios adequados para cada prática específica;
- III. Elaborar e aprimorar junto aos professores os instrumentos de avaliação nos campos de estágios;
- IV. Supervisionar *in loco* os campos de estágios, identificando as necessidades, dificuldades a fim de estabelecer um diálogo cotidiano entre a Coordenação do Curso, acadêmicos, professores e os campos de estágios, garantido a qualidade do ensino;
- V. Promover encontros, fóruns com alunos, profissionais sobre legislação, normas e atualizações relacionadas aos estágios em parceria com a Coordenação de Estágio da **FAM**.
- VI. A responsabilidade pelo planejamento, controle e avaliação dos Estágios;
- VII. A responsabilidade pelo feedback sobre as disciplinas de conhecimentos referidos nas atividades práticas e Estágios Supervisionados, ao respectivo Coordenador do Curso;
- VIII. Em conjunto com os Preceptores de Estágio e Atividades Práticas Supervisionadas assegurar das condições referidas (matrícula, frequência, pré-requisitos) dos alunos para o cumprimento dos Estágios Curriculares e Atividades Práticas Supervisionadas;
- IX. Elaborar a organização sequencial dos Estágios Curriculares e Atividades Práticas Supervisionadas, assim como o cronograma de atividades e divulgá-lo;
- X. Orientar o Corpo Docente e Discente sobre o planejamento e a estruturação dos Estágios Curriculares e Atividades Práticas Supervisionadas;
- XI. Elaborar e enviar às Instituições conveniadas o cronograma de atividades, carga horária total, relação de estagiários e horários;
- XII. Promover reuniões de planejamento e avaliação junto à equipe de trabalho;
- XIII. Informar ao Coordenador do Curso a programação semestral dos estágios, bem como a carga horária desenvolvida pelos Preceptores de Estágio e Atividades Práticas Supervisionadas;

- XIV. Acompanhamento da pontualidade e assiduidade, bem como do preenchimento dos diários de classe e atas finais, por parte dos Preceptores de Estágio e Atividades Práticas Supervisionadas;
- XV. Realizar visitas periódicas nos locais de Estágio e Atividades Práticas Supervisionadas, com o intuito de avaliar e registrar as atividades, problemas e necessidades.

Seção III

Docente das Disciplinas de Estágio ou disciplinas relacionadas às Atividades Práticas Supervisionadas

Art. 44º DOCENTE – Professor/tutor da disciplina de Estágio Supervisionado I e Estágio Supervisionado II ou disciplina relacionada à atividade prática. Responsável tecnicamente pela atuação do aluno.

Art. 45º São atribuições dos docentes das disciplinas de Estágio e disciplinas relacionadas à atividade prática:

- I. Desempenhar atividades administrativas da disciplina, tendo uma visão geral do quadro de acadêmicos e campos de estágios envolvidos em cada semestre;
- II. Intermediar a solução de possíveis conflitos entre acadêmico, preceptor e campo;
- III. Manter contato com o(s) supervisor(es) de campo e estagiário(s), para verificar as condições de campo de Estágio e regulamentação administrativa;
- IV. Comunicar ao Gestor de Estágios e Atividades práticas supervisionadas possíveis mudanças ou irregularidades em relação ao desenvolvimento do Estágio por parte do acadêmico;
- V. Compilar as notas advindas da avaliação dos preceptores e cumprir os prazos determinados pela disciplina para entrega do Relatório Final do Estágio ou outras atividades acordadas na disciplina.

Seção IV

Dos Preceptores/Tutor de Estágio e de Vivência Prática Supervisionada

Art. 46º PRECEPTOR/TUTOR DE ESTÁGIO: professor/tutor que faz o acompanhamento dos acadêmicos nos campos de estágios respeitando os requisitos propostos na Lei 11788/08. Atua como colaborador da instituição de ensino nos aspectos de desenvolvimento acadêmico e avaliação do aluno.

Art. 47º São atribuições dos Preceptores/tutores de Estágios e Atividades Práticas Supervisionadas dos Cursos de Graduação:

- I. Ser um facilitador da aprendizagem do aluno a partir do planejamento, execução e avaliação da ação, levando-o a reflexões, ampliando as formas de aplicação dos conhecimentos teóricos adquiridos em sala de aula;
- II. Seguir o plano de ensino da disciplina de Estágio ou disciplina relacionada à atividade prática supervisionada, conforme elaboração do professor/tutor responsável;
- III. Orientar, acompanhar e avaliar os alunos no exercício da prática profissional, interagindo com o profissional de cada cursos e a Instituição concedente para acompanhamento do estagiário;
- IV. Controlar a frequência e pontualidade dos estagiários;
- V. Fazer a avaliação diária do desempenho dos estagiários e encaminhar os resultados para ao professor/tutor responsável da disciplina de Estágio e Atividades Práticas Supervisionadas e/ou Gestor de Estágio;
- VI. Orientar os acadêmicos nas questões relacionadas ao seu desempenho;
- VII. Analisar as atividades desenvolvidas, pelos acadêmicos, de forma contínua, orientando-os quando necessário e exigindo as habilidades requeridas para a prática de Estágio e Atividades Práticas Supervisionadas;
- VIII. Supervisionar a implementação dos estudos de casos elaborados pelos acadêmicos;

- IX. Reunir-se diariamente com os alunos sob sua supervisão para planejamento e avaliação das atividades desenvolvidas, orientando os estagiários, em grupo ou individualmente, “*in loco*”;
- X. Encaminhar ao docente da disciplina de Estágio e demais disciplinas relacionadas às Atividades Práticas Supervisionadas, relatório de todas as atividades realizadas na área de Estágio sob sua responsabilidade, incluindo as avaliações realizadas no período;
- XI. Cumprir rigorosamente o cronograma apresentado pela Coordenação de Estágio e Atividades Práticas Supervisionadas;
- XII. Comunicar quaisquer alterações na condição dos acadêmicos estagiários ao Gestor de Estágio e Atividades Práticas Supervisionadas;
- XIII. Realizar a avaliação final dos alunos estagiários e das atividades desenvolvidas;
- XIV. Comparecer às reuniões convocadas a respeito de Estágio e Atividades Práticas Supervisionadas. A ausência deverá ser justificada por escrito, com no mínimo 48 horas de antecedência;
- XV. Incentivar o bom desempenho dos acadêmicos, bem como contribuir para sua melhor qualificação e utilização de acordo com os objetivos propostos;
- XVI. Colaborar para manter um ambiente agradável e ético, com equipes multiprofissionais e demais funcionários dos locais de estágios de cada Instituição;
- XVII. Conscientizar os acadêmicos quanto à prevenção de acidentes;
- XVIII. Zelar e colaborar pela manutenção e aperfeiçoamento do campo de estágio.
- XIX. A supervisão de Estágio e Atividades Práticas Supervisionadas poderá ser efetuada por um ou mais sendo docente/tutor ou preceptor da FAM, mas a dinâmica da operacionalização, atividades e avaliação devem ser integradas;
- XX. Apresentar-se para sua atividade de supervisão sempre vestido com vestimenta adequada para o local de estágio;

- XXI. Cumprir e fazer cumprir o Regulamento do Estágio, o Código de Ética Profissional, as normas da IES concedente do Estágio e horário de funcionamento do mesmo.

Seção V

Dos Acadêmicos em Estágios ou em Atividades Práticas Supervisionadas

Art. 48º Caberá ao aluno:

- I. Estar regularmente matriculado na disciplina onde será realizado o Estágio e/ou Atividades Práticas Supervisionadas e atender os pré-requisitos;
- II. Compreender e obter aprovação no processo de Estágio e Atividades Práticas Supervisionadas, como forma de interação às práticas profissionais;
- III. Cumprir o planejamento estabelecido para o estágio, bem como observar a pontualidade e assiduidade nas atividades de Estágio e Atividades Práticas Supervisionadas;
- IV. Cumprir a carga horária total estabelecida para o estágio, bem como as exigências do Regulamento de Estágio e Atividades Práticas Supervisionadas;
- V. Cuidar do relacionamento interpessoal no texto com outros acadêmicos, professores, chefias e funcionários das Instituições conveniadas e clientes.
- VI. Participar, com o(s) professor(es)/tutor(es), da definição do campo de Estágio junto a Coordenação de Estágio e Gestor de Estágios dos Cursos de Graduação.
- VII. Cumprir os prazos determinados pela disciplina para entrega do Relatório Final do Estágio ou outras atividades acordadas na disciplina.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 49º A supervisão de Estagiário dar-se-á através:

- I. Supervisão direta: acompanhamento e orientação das atividades planejadas por observação contínua e direta desenvolvidas nos campos de Estágio podendo se complementar com reuniões no campo de estágio ou nas dependências da **FAM**.
- II. Supervisão semidireta: acompanhamento e orientação das atividades por meio de visitas sistemáticas ao campo de Estágio pelo docente da disciplina e preceptor de Estágio, que manterá contatos com o profissional da instituição sobre o desempenho do estagiário.
- III. Supervisão indireta: acompanhamento feito via relatórios, reuniões ou visitas ocasionais aos campos de Estágio, onde se processarão contatos e reuniões com o responsável. Esta supervisão ocorre principalmente quando o Estágio é realizado em instituições de outras cidades fora da sede de Abaetetuba-PA.

Art. 50º Avaliação do estagiário será efetuada pelo Preceptor/tutor de Estágio, por meio de seu desempenho, apresentação de Estudo de Caso e Portfólio ou Relatório de Atividades.

Art. 51º Ao final do Estágio ou Atividade Prática Supervisionada, o acadêmico deverá apresentar ao docente/tutor e Preceptor de Estágio um Portfólio ou Relatório contendo os pontos principais de sua trajetória em seu campo prático.

Art. 52º Para ser considerado aprovado, o aluno deverá ter uma frequência mínima de 75% da carga horária total da disciplina, conforme Art. 26º, 27º e 28º deste regulamento.

Art. 53º A nota final para aprovação deverá ser igual ou superior a 7,0 (sete), não cabendo exame final ou segunda avaliação nos Estágios Supervisionados. O acadêmico matriculado nas demais disciplinas que requeiram atividade prática supervisionada terão direito à realização de exame final, caso não obtenham a média 7,0 (sete) no total de avaliações realizadas pelo docente da disciplina.

Art. 54º Todos os envolvidos na prática de Estágio (acadêmicos, coordenador, gestores docentes e preceptores) devem observar o cumprimento das determinações previstas no Código de Ética de cada profissional.

Art. 55º Os casos omissos, neste regulamento, serão resolvidos pelas Coordenações dos Cursos de Graduação e pela Gestão de Estágio e Atividades

Práticas Supervisionadas de cada cursos. O mesmo acontecerá com casos extraordinários; serão encaminhados e solucionados individualmente, conforme as normas e resoluções de estágios da **FAM**.

Art. 56º O desrespeito às presentes normas implicará em sanções previstas no Regimento Interno da **FAM**.

Art. 57º O presente Regulamento entrará em vigor no período letivo subsequente à homologação pelo Colegiado do Curso.

ANEXO

ANEXO A

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

Pelo presente instrumento, as partes nomeadas, de um lado, _____, inscrito no CNPJ nº _____, com sede na _____, Neste ato representado seu representante legal ao final assinados, e, de outro lado, o (a) estudante _____, CPF Nº _____, doravante denominado ESTAGIÁRIO (A), aluno (a) regularmente matriculado no _____ período do Curso de _____, de nível superior, com a interveniência da, doravante denominada INSTITUIÇÃO DE ENSINO, acordam e estabelecem entre si as cláusulas e condições que regerão este TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Este Termo de Compromisso de estágio está fundamentado na Lei Federal Nº 11.788 de 25 de setembro de 2008 e tem arrimo em _____ convênio firmado entre a FAM e _____.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica compromissado entre as partes que:

- O estágio concebido por este termo será desenvolvido sob a responsabilidade e coordenação da FAM.
- A jornada de atividade de estágio deverá compatibilizar-se com o horário escolar do (a) estagiário (a) e com o horário do (a) concedente.
- Este Termo de Compromisso de estágio terá vigência de _____, podendo ser denunciado a qualquer tempo, unilateralmente, mediante comunicado escrito com antecedência mínima de cinco dias.

CLÁUSULA TERCEIRA: No desenvolvimento do estágio ora compromissado, caberá ao (à) concedente:

- a. Garantir ao estagiário o cumprimento das exigências escolares, inclusive no que se refere ao horário escolar;
- b. Proporcionar ao (a) estagiário (a) atividade de aprendizagem social, profissional e cultural compatíveis com sua formação profissional;
- c. Proporcionar ao (a) estagiário (a) condições de treinamento prático e de relacionamento humano;
- d. Proporcionar à instituição de ensino, subsídios que possibilitem o acompanhamento, a supervisão e a avaliação do estágio;

CLÁUSULA QUARTA: no desenvolvimento do estágio ora compromissado, caberá ao estagiário (a):

- a. Cumprir com todo o empenho e interesse a programação estabelecida para seu estágio;
- b. Observar as diretrizes e/ou normas internas do (a) concedente e os dispositivos legais aplicáveis ao estágio;
- c. Comunicar à instituição de ensino qualquer fato relevante sobre seu estágio;
- d. Elaborar e entregar à Instituição de Ensino, para posterior análise, relatório sobre o estágio, na forma estabelecida por esta última;
- e. Responder por perdas e danos consequentes de sua inobservância das normas internas da concedente ou normas da Instituição de Ensino relativo ao estágio supervisionado;
- f. Comunicar imediatamente ao coordenador de estágio em caso de acidente;
- g. Atualizar o calendário vacinal, antes do início do estágio.

CLÁUSULA QUINTA: na vigência regular do presente Termo de Compromisso, o (a) estagiário (a) estará incluído (a) na cobertura de seguro contra acidentes pessoais proporcionada pela apólice nº.: _____ do _____.

CLÁUSULA SÉXTA: constituem-se motivo para interrupção automática da vigência do presente Termo de Compromisso de estágio:

- a) a conclusão ou abandono do curso e o trancamento da matrícula;
- b) o não cumprimento do convencionado neste Termo de Compromisso.

CLÁUSULA SETIMA: o presente estágio não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza entre o (a) estagiário (a) e o (a) concedente, nos termos do que dispõe o § 1º do Art. 12 da Lei Nº 11.788 / 2008.

E, por estarem de inteiro e comum acordo com os termos ora ajustados, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas também ao final assinadas.

ABAETETUBA-PA, ____/____/____.

Pela CONCEDENTE: ESTAGIÁRIO (A)

(CARIMBO e ASSINATURA)

ASSINATURA

Pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO

(Direção/ carimbo e assinatura)

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

ANEXO B

INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO(FRENTE)

INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO

Dimensão Competência	Objetivos	N	Competências	Nota Máxima
Cognitiva (__Ponto)	1	1	Conhece a organização do serviço de	
		2	Conhece o modelo de organização dos cuidados.	
	2	3	Conhece as atividades programadas	
		4	Colher os dados corretamente.	
		5	Analisa e interpreta a informação recolhida	
		6	Formular diagnósticos	
		7	Planeja as atividades e estabelece prioridades	
		8	Avalia as atividades desenvolvidas	
	3	9	Justifica os procedimentos com base em conhecimentos teóricos.	
		10	Demonstra capacidade de gerir informação	
		11	Utiliza adequadamente os recursos às necessidades.	
	4	12	Utiliza princípios de reflexão para o seu desenvolvimento pessoal e profissional	
Comunicação (__ponto)	5	13	Planeja e executa sessões de Educação para a	
		14	Estabelece relação de ajuda com o cliente/família.	
		15	Comunica-se de forma adequada às características da equipe	
		16	Registra de forma sistematizada a informação.	
		17	Transmite as informações pertinentes à equipe do cliente/ família.	
Atitude (__ponto)	6	18	É pontual e assíduo	
		19	Participa nas atividades do serviço	
		20	Demonstra abertura para o trabalho em equipe	
		21	Demonstra responsabilidade avaliando as consequências dos seus atos.	
	7	22	Demonstra respeito pelo cliente/família e equipe	
		23	Respeita as normas do serviço	
		24	Demonstra descrição e sigilo profissional	
	8	25	Realiza auto-Avaliação.	
Técnica (__ponto)	9	26	Utiliza corretamente as técnicas e procedimentos.	
		27	Respeita as normas de técnicas assépticas cirúrgica.	
	10	28	Demonstra destreza manual na prestação de cuidados.	
		29	Utiliza corretamente o material.	
			TOTAL	

Docente: _____

Data: ____/____/____

ANEXO C

INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO(VERSO)

FREQUÊNCIA DO ALUNO

Mês/Dia	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20

Mês/Dia	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31

Nota: inserir nos dias o número de horas de estágio cumpridas pelo aluno.

Total de horas de Estágio: _____ horas.

Eu, abaixo assinado, realizei a avaliação de estágio prático juntamente com o professor/tutor da disciplina.

Aluno: _____ Professor/Tutor: _____
_____.

Observações:

ANEXO D
INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO (ATIVIDADES PRÁTICAS)

ROTEIRO DE AVALIAÇÃO DAS AULAS PRÁTICAS

Nº	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
1.	Assiduidade e Pontualidade	0,5
2.	Ativação/Motivação – direcionamento das capacidades, energias e interesses do indivíduo, de modo dinâmico e constante para o alcance dos resultados esperados, ou buscas de novas responsabilidades.	0,5
3.	Controle emocional – Capacidade de manter domínio sobre relações emocionais diante de situações adversas.	0,5
4.	Inteligência prática – Capacidade de compreender e adaptar-se facilmente.	0,5
5.	Adaptação- Capacidade de integrar-se ao meio, com disposição positiva às mudanças, diferentes situações e novos contextos.	0,5
6.	Assertividade- Capacidade de responder adequadamente a situações sociais sem sentir culpado.	0,5
7.	Iniciativa – Capacidade de iniciar uma ação por si mesmo, visando atingir objetivos previamente determinados.	0,5
8.	Comportamento ético/sociabilidade- Capacidade de se relacionar bem com os profissionais do serviço e da pessoa cuidada.	0,5
9.	Competências específicas da disciplina	4,0

Docente, _____

Data: ____/____/____